



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

ADESÃO Nº 005/2024 PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 084/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT
DATA DO TERMO DE ADESÃO: 00/00/2024

CONTRATADO: REAVEL VEÍCULOS EIRELI.
CNPJ: 30.260.538/0001-04

**VALOR ESTIMADO DE R\$ 331.178,17 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL
CENTO E SETENTA E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE
VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO,
COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 15 PASSAGEIROS E 01 (UM)
MOTORISTA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitações

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo de transporte sanitário automotor, zero quilômetro, com capacidade mínima de até 15 passageiros e 01 (um) motorista para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'oeste – MT.

Encaminho para o setor de licitações, balizamento de preços, justificativa, termo de referência, dotação orçamentaria, ofícios de anuência e documentação da empresa para que seja tomada as devidas providencias para a realização do processo licitatório.

Declaro ainda sob penas da Lei, que as informações prestadas, correspondem ao inteiro teor da verdade.

Solicitamos que seja tomada as devidas providências sobre a realização do processo, visando a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo de transporte sanitário automotor, zero quilômetro, com capacidade mínima de até 15 passageiros e 01 (um) motorista para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'oeste – MT.

Atenciosamente,

Figueirópolis D'oeste-MT 03 de maio de 2024.

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

DO: GABINETE DO PREFEITO

Ao Ilustríssimo Senhor

Agente de Contratação /Pregoeiro

Prezado Senhor,

Autorizo o Agente de Contratação e equipe de Licitação a tomar medidas administrativas para formalizar a abertura de processo para Contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo de transporte sanitário automotor, zero quilômetro, com capacidade mínima de até 15 passageiros e 01 (um) motorista para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste - MT

Figueirópolis D'Oeste - MT, 03 de maio de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ATA DE JULGAMENTO
ADESÃO PE ELETRÔNICO Nº 005/2024

Solicitante: Secretária de Infraestrutura e Obras.

Objeto: Adesão à ata de registro de preço nº 084/2023, advinda do pregão Eletrônico nº 003/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, para Contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo de transporte sanitário automotor, zero quilômetro, com capacidade mínima de até 15 passageiros e 01 (um) motorista para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – MT.

Tendo como Vencedor do Processo a empresa: REAVAL VEÍCULOS LTDA, cadastrada no CPJ sob o nº 30.260.538/0001-04.

1 – Das razões de escolha da Adesão a Ata de Registro de Preços:

A escolha por Adesão a uma Ata de Registro de Preços já em andamento se fez necessário em virtude de que o planejamento atende adequadamente às demandas da frota, os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Seq.	Descrição	Unid.	Valor estimado	Valor Total
01	TIPO: VAN - ZERO QUILOMETRO; • ANO/MODELO: 2023 OU SUPERIOR; • CAPACIDADE: MÍNIMO DE 16 PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR; • COMBUSTÍVEL: DIESEL; • PINTURA NA COR BRANCA; • TIPO DE MOTOR: MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 120 CV, SEIS MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ; • TETO ALTO, MÍNIMO DE 4 PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, FREIOS ABS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, RETROVISORES ELÉTRICOS, SENSOR E/OU CÂMERA DE RÉ, FARÓIS DE NEBLINA, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, COMPUTADOR A BORDO, ESTRIBOS LATERAIS, SISTEMA DE ÁUDIO DIGITAL COM RÁDIO, CONEXÃO BLUETOOTH, COM 4 ALTOFALANTES, ANTENA, SISTEMA SONORO DE ALERTA DE MARCHA RÉ ACIONADA, TACÓGRAFO DIGITAL, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE NA CABINE DO MOTORISTA, AR CONDICIONADO (CABINE E SALÃO) DE FÁBRICA; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; • TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO A	Unid.	R\$ 328.000,00	R\$ 328.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

	LEGISLAÇÃO, TAIS COMO: AIRBAG DUPLO E BANCO TRASEIRO REBATÍVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.			
--	---	--	--	--

Certificamos, pois, neste momento que o fornecedor em questão apresentou todos os documentos exigidos no procedimento visando as comprovações das suas habilitações e qualificações conforme acostados aos autos.

Não foram constatadas condições impeditivas da contratação dos serviços em face de nenhum dos participantes. Também foi checado ausência de situações impeditivas que comprova sua capacidade de fornecimento.

Anote-se, ainda, que o processo de contratação Adesão encontra dentro dos requisitos legais.

Desse modo, fica declarada como vencedora da presente Adesão de licitação a empresa acima especificada, notadamente quanto ao objeto acima vinculada a sua respectiva proposta.

2 – Conclusões

Assim, como preconiza a Lei 8.666/93, remeto os autos ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que, ouvindo a assessoria jurídica se entender necessário, adjudique o objeto, homologue o procedimento, autorize a contratação ordene as publicações cabíveis na imprensa oficial, dentro do prazo legal, bem como adote demais medidas cabíveis necessárias, para que assim produza todos os seus efeitos previstos em Lei.

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 10 de maio de 2024.

LEAR TEIXEIRA
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Do: Agente de Contratação/Pregoeiro
Sr. Lear Teixeira

Para: Rosangela Ferreira de Matos
Procuradora Jurídico Municipal

Ref.: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2023 da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, referente a contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo de transporte sanitário automotor, zero quilômetro, com capacidade mínima de até 15 passageiros e 01 (um) motorista para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – MT.

Senhora Procuradora Jurídico,

Tendo em vista o que consta de autos, solicita à Vossa Senhoria que emita parecer sobre a regularidade jurídica da adesão à ata de registro de preços de outro órgão público, conforme solicitado.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 22 de maio de 2024.

Lear Teixeira
Agente de Contratação/Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: Lear Teixeira

Agente de Contratação/Pregoeiro

Dados do Registro de Preços:

- Ata de Registro de Preços nº 084/2023
- Pregão Eletrônico nº 003/2023
- Órgão gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo de transporte sanitário automotor, zero quilômetro, com capacidade mínima de até 15 passageiros e 01 (um) motorista para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – MT.

Considerando a necessidade do Município;

Considerando que o preço registrado é compatível com os preços de mercado do bem que objetiva o Município;

Considerando que adesão representará economia, porquanto o Município não gastará com a realização de moroso procedimento de licitação, além é claro de a adesão mostrar-se mais eficiente, porquanto diminui a possibilidade de erros;

Considerando por fim o dever do Gestor de buscar soluções rápidas e eficientes para solução das diversas situações que se apresentam,

RESOLVO,

RATIFICAR, a adesão à ata de registro de preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT possibilitando a contratação da empresa supracitada. Determino que, após esta autorização sejam tomadas as demais providências legais cabíveis para publicação.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 23 de maio de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2024

ADESÃO ARP Nº ___/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2024

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE e do outro a empresa

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT - CEP: 78.290-000, inscrita no CNPJ 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Flausino Vilela, brasileiro, casado, portador do RG ___ e CPF: _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado e a empresa: _____, inscrita no **CNPJ: 00.000.000.0000/00**, com sede na Av. _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____ - _____. Cep: 00.000-000, Tel.(xx) xxxx-xxxx, e-mail: _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do RG. N.º _____ SSP/___ e CPF N.º 000.000.000.00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto de Registro de Preços para Futura Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Veículo de Transporte Sanitário Automotor, zero-quilômetro Quilômetro com capacidade mínima de até 15 passageiros e 01 (um) motorista, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste - MT, conforme adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/2023** oriunda do Pregão Eletrônico nº ___/2023 da Prefeitura Municipal de _____ - MT.

1.2 Dos serviços;

RESUMO GERAL ESTIMADO

Seq.	Descrição	Unid.	Valor estimado	Valor Total
	TIPO: VAN - ZERO QUILOMETRO; • ANO/MODELO: 2023 OU SUPERIOR; • CAPACIDADE: MÍNIMO DE 16 PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR; • COMBUSTÍVEL: DIESEL;			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

		Serv.	R\$	R\$
01	<ul style="list-style-type: none">• PINTURA NA COR BRANCA;• TIPO DE MOTOR: MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 120 CV, SEIS MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ;• TETO ALTO, MÍNIMO DE 4 PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, FREIOS ABS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, RETROVISORES ELÉTRICOS, SENSOR E/OU CÂMERA DE RÉ, FARÓIS DE NEBLINA, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, COMPUTADOR A BORDO, ESTRIBOS LATERAIS, SISTEMA DE ÁUDIO DIGITAL COM RÁDIO, CONEXÃO BLUETOOTH, COM 4 ALTOFALANTES, ANTENA, SISTEMA SONORO DE ALERTA DE MARCHA RÉ ACIONADA, TACÓGRAFO DIGITAL, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE NA CABINE DO MOTORISTA, AR CONDICIONADO (CABINE E SALÃO) DE FÁBRICA; TODOS ITENS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES;• TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO A LEGISLAÇÃO, TAIS COMO: AIRBAG DUPLO E BANCO TRASEIRO REBATÍVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.			

Valor total estimado da aquisição é será de R\$ _____ (_____).

1.3 O objeto do presente contrato é locar software de gerenciamento de frota denominado GTF - Gestão Total de Frota, composto por módulos integrados, conforme discriminados abaixo:

1.4 - GTM Gestão total de manutenção;

1.5 - Intermediação no fornecimento de manutenção preventiva e corretiva fora do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

a) O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, (Termo de Referência) e suas alterações, nos termos da proposta constante no Processo de ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/2023 oriunda do Pregão Presencial nº ___/2023 da Prefeitura Municipal de _____-MT, e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO. (Art. 55, inciso II)

a) O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 5, inciso III).

Compete à Contratada, as seguintes obrigações:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE (Art. 55 incisos VIII, ART. 54 §1).

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- b) Verificar que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;
- c) Caberá exclusivamente à Contratante, orientar quanto à execução do objeto contratado, quanto aos critérios técnicos e prioridade, qualidade e condições da realização da contratação;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DO CONTRATO (Art. 55 e 57 incisos IV e II).

a) A vigência do contrato fica estipulado por um período de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO e execução do contrato. (Art. 55 incisos III).

Do valor: O valor ESTIMADO do contrato será de R\$ _____

Apresentada a Nota Fiscal, os **pagamentos dela decorrentes deverão ser efetuados pela Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste-MT no prazo de até 30 (dias) dias corridos.**

- a) O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pela comissão de recebimento da secretaria, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.
- b) O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- d) Na fatura deverá ser destacado o combustível abastecido pela CONTRATADA, bem como, as informações das respectivas notas de empenho.
- e) A empresa contratada se obriga a repassar aos fornecedores o valor dos serviços prestados sem qualquer responsabilidade para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

A contratação dos serviços licitados ocorrerá por conta da dotação orçamentária, conforme segue abaixo:

Ficha: (566)

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.302.0002.1134.0000 – Aquisição de Veículo Vam para Saúde

Desdobro: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 1 Recursos Livres não vinculados

632: Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos congêneres vinculados

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES (Art. 55, inciso VII)

I. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação.

II. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprir ou deixar de executar o objeto ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, através da SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES, pelo infrator:

- a) Advertência;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- b) Multa;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- III. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- IV. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou, se for o caso, cobradas judicialmente.
- V. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data que a CONTRATANTE tomar ciência.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO (art.55, inciso VIII e IX)

Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE.
- g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- i) A dissolução da CONTRATADA;
- j) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- l) A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço prestado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

p) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a”, “i” e “q” do subitem 9.1.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e que seja comunicada com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.
- d) Nos termos da Cláusula Décima, alínea “F”, é proibida a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações, fica designado o servidor designado o responsável pela Fiscalização e Acompanhamento da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar juntamente com a comissão de recebimento e atesto de notas fiscais, para que em caso fortuito por parte de qualquer servidor, notifica-lo, ou até mesmo pedir que instaure um PAD, em desfavor do mesmo, quando a entrega do serviços não estiver tendo um fim correto conforme reza no presente contrato..

10 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO (Art. 61 Parágrafo único, 8.666/93).

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial Estado do Estado de Mato Grosso - MT, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do início da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (art. 55, § 2º).

Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem assim justos e pactuados, é firmado o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Figueirópolis D'Oeste - MT, ___ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ: 01.367.762/0001-93

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

XX

CNPJ: 00.000.000.0001/00

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: 000.000.000.00

CONTRATADA